

**MENSAGEM Nº 061/2022-GG BELÉM, 12 DE JULHO DE 2022.
DOE Nº 35.044, DE 13 DE JULHO DE 2022**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 190/22, de 21 de junho de 2022, que “Reconhece a prática do STUNT (Grau de Rua) como modalidade esportiva de motociclismo no Estado do Pará”.

Em que pese a louvável iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em reconhecer, no âmbito do Estado, uma nova modalidade esportiva, o Projeto de Lei é contrário ao interesse público, pois a prática do STUNT é considerada infração gravíssima pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado